



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 3 de julho de 2023

Ano X - Edição nº 01312 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
60278CB2B79F9E7123FBAA325D44B82D

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- LEI Nº 391 DE 16 DE JUNHO DE 2023 - "Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Iraquara-Bahia, na forma que indica".
- "DECRETO/GP N.º 294, IRAQUARA/BA, EM 1 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR, E EX-PREFEITO HAROLDO GERALDO DE SOUSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
"DECRETO/GP N.º 295, IRAQUARA/BA, EM 1 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA CIDADÃ IRAQUARENSE, A SRA. MARIA ELCE VITÓRIA DA SILVA, POPULAR "ELCINHA", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESOLUÇÃO Nº04, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 294, Iraquara/BA, em 1 de julho de 2023.

“Dispõe Sobre a Decretação de Luto Oficial pelo Falecimento do ex-Vereador, e ex-Prefeito Haroldo Geraldo de Sousa, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda

Considerando o falecimento do ex-Vereador, e ex-Prefeito Haroldo Geraldo de Sousa, ilustre cidadão Iraquarense, por opção, viveu grande parte da sua vida dedicando-se à vida pública.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por Três dias, a contar da publicação do presente decreto, no Município de Iraquara, em razão do Falecimento do ex-Vereador, e ex-Prefeito, **Haroldo Geraldo de Sousa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraquara/Ba, em 1 de julho de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 295, Iraquara/BA, em 1 de julho de 2023.

“Dispõe Sobre a Decretação de Luto Oficial pelo Falecimento da cidadã Iraquarense, a Sra. Maria Elce Vitória da Silva, Popular “Elcinha”, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda

Considerando o falecimento da Cidadã Iraquarense, Maria Elce Vitória da Silva, **“ELCINHA”**, como era popularmente conhecida, ilustre cidadã Iraquarense, residente na Vila de Iraporanga, esposa do ex-vereador, por duas legislaturas (1982/19888 / 1989/1992) Aliomar Moreira Ribeiro, e genitora do Servidor Público Municipal, e atual Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, Vinicius Moreira da Silva.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por Três dias, a contar da publicação do presente decreto, no Município de Iraquara, em razão do Falecimento da senhora **Maria Elce Vitória da Silva, Popular “ELCINHA”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iraquara/Ba, em 1 de julho de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Resolução



RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA 10ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRAQUARA/BA

RESOLUÇÃO nº04, de 26 de junho de 2023

Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Iraquara/BA.

O Prefeito Municipal de Iraquara, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraquara, 03 de julho de 2023

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

Tiago Pires Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 391 de 16 de junho de 2023.**

“Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Iraquara-Bahia, na forma que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente lei, que tem por escopo instituir o décimo terceiro salário e as férias remuneradas como parcelas integrantes dos subsídios dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Iraquara, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Iraquara o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º. O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º Caberá ao Presidente da Câmara de Iraquara fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previsto no art. 223 do Regimento Interno.

§2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

GABINETE DO PREFEITO

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Iraquara.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara-Bahia, 16 de junho de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal